EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/
ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo
componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos

Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 nontos

ricular: v./.5 pontro para cada mes compieto de tradani tatida a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, co sitoração de aulas na área do componente curricular: 0,2 to para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 ponto Experiência profissional como professor de ensino superio m ministração de aulas na área do componente curricula 25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado nontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊN

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricula fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGOGICOS
CONTEÚDO — dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quaental pontos.
PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vintel pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação alumo-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação co instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vintel) pontos. dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos EXPRESSÃO — contató visual e apresentação pessoal o

candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula ção), postura e movimentação no espaço da sala, en issão de çao), postura e mounentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicágo): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência evenal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Curriculo atualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pala Unidado).

- pela Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for ocaso (modelo formecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade). 6. Declaração de Opcão – Contribuição Sindical (modelo
- ecido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
- 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- o caso.

 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social
- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPs, apensa das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do DISPASEP.
 14. Cópia do Tilulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais. . Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- Topia do Cretificado miniar du comprovante de esta dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comproven
- os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estajo supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem.

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra differia, tetano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe e suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação.
- requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação ca (Base Nacional Comum Curricular):
- 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ADHEMAR BATIS

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ADHEMAR BAID-TA HEMERITAS – SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 20730/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ADHEMAR BAISTA HEMERITAS, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 160/80/2018, e republicada no DOE de 200/8/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 2001/2022, TORNAR PÚBLICA A ABERTURA A deservições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO. de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporári para atender a necessidade de excepcional interesse públic mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especia

e Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

nente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
5456 – Desenvolvimento das Ações de Marketing e dos
Processos Comerciais(Administração Integrado ao Ensino Médio
(NTEC – Programa Novotec Integrado) – MTec—N)

struções Especiais - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- I DAS DISPOSIÇOES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis osições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e usa alterações) 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi
- As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão sor acompanhadas por meio do Dário Oficial de Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgada: nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos, go.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
- 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DDE.

- 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 32013 (AMEXO II deste Edital).
 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
- regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e Jegislação
- plementar.

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricul que possam surgir durante o período de validade do certame.
- Objetivando garantir os princípios básicos que regem a inistração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- Ensino. II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA
- HORÁRIA

 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a lei Complementar n° 1.388, de 110/70203.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o más será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de reponso semanal ermunerado.

- de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinan a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
 - tas) horas. DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DOS REQUISITOS DA FONIKA DE DEI ITIOLAÇÃO.

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Itulação para a Docência.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/07/2013
- 12013. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio o e de titulação para o component 2. Os requisitos da função de Protessor de Insino Meou o Fecinico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão de ANEXO III do presente Edital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- ara participação no Processo Seletivo Simplificado o assume cumprir as condições abaixo discriminac
- quando da admissao: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-idade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
 - b) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade.
- o) Fosaul, no inimimo, ro anos de tudue. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrig
- público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectiv te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III destr Edital.
- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 17/10/2024 até às 23h59 de 31/10/2024.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
- nente o respectivo edital e preencher o formu lário d
- scrição. ssuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superio correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
- e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar—se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
- f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento ndio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de

- do Indio Ranii proprio ou, na ausência deste, o Ranii de um de seus genitores, na hipotrese do candidato declarar—se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 9) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando—se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante preventimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado. Simplificado.
- etivo Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPJ deverão constar do requerimento.

 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação
- em favor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata
- actante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova
- iactarite poderá auscinar-se temporariamiente da sara de prova, acompanhada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Natidade de Escipio.

- 7. As inscrições serao otertuas ou unacionamento indidade de Insisno.
 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registrar no formulário de inscrição a títulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incorto do formulário de inscrição.
 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas ste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável las informações prestadas no formulário de inscrição.
 c. Cabará ao candidato revisar as informações prestadas.
- petas informações prestadas no formulario de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição:
 - a) Nome ou Nome Social b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro
- c) CPF. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-as no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

Diário Oficial Caderno Executivo - Seção III

- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
- PARA DOCENTES. c) fazer o download do arquivo correspondente ao requeri
- mento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo con nformações pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento d
- ntificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
- e) encamique uniterna a Intormação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e207adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-ma deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕE PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N 207/30/2024.
- 20/30/024.

 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ension não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibili-
- ransferência de dados. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
- tem a transferencia us ususus.

 V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIENCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
 - 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará
- A necessidade de fiscal para auxiliá—lo na realizaçã Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língu illeira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminha solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
- b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito
- a inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi 32. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mohiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

- O candidato com deficiência que não realizar a inscrição forme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for c
- 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Tecnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antipo Registro Nacional de Strangeiro e NRIV).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).
- (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).
- n 3.297, de 1909/2001).

 O estrangeiro obriga—se a comprovar, no momento do ento de sua convocação para admissão:

 enquadramento na hipótese de naturalização ordinária
- (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridado
- leuceral competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo
 preenchimento das condições exgigidas na legislação federal
 para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de copia do requerimento de naturalização junto ao
 Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
 que a instruitare.
- que o instruíram.

 ¿) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requeriemento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
- DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer usc
 do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de
- 19/12/2018.
 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na analise do Memorial Circunstanciado en a Prova de Métodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus a pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 a) Que é preto, pardo ou indigena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no mibito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no pará da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no pará da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no pará

- da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no pará grafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação dife termos do Decreto nº 63.979/2018. nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 A É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impertar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

 S O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa om deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº (6831/992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cácluo da pontuação diferenciada a ser atri-
- rios de avaliação e desempenno. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atri-7. A ruminia de Carculo da pontuação diferenciada a ser atri-buída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concor-rência ampla" todos os candidatos que pontuarame que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo—se os inabili-tados. Entende—se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo
- alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiánios do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPP (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- reuagygicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples

- simpliricado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

 NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidatos hoseficiários for sistema efficiencidas. ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia
- da, terá as seguintes atribuições: tera as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que nifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- maniestou interesse em ser beneficiario do sistema de pontu-ação diferenciação; b) Decidir, nos casos dividosos, sobre o direito do candidato a fazer ju às pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autoplatação;
- declaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- noros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
- A aferição da veracidade da autodeclaração do can-13. A atentado da Veracidade da definidação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação extigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação de prenenhimento do requisto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na ausência de necaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Selerivo Simplificado.
- so Seletivo Simplificado.

 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do
- candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
- 14.1. Na atiséncia do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no parao de 7 (sette) dias, porpedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidi, em última instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e207adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: ReCONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 2073/02/024.
- 20//30/2024. 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que
- outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS 1. O Proceso Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de carátre eliminatório e classificatório: a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (netrinentes à mendra a maleise dos documentos comprobatórios (netrinentes à mendra a maleise dos documentos comprobatórios (netrinentes à mendra a maleise dos documentos comprobatórios (netrinentes à mendra à mediaca).

- lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o
- nente curricular). nponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado locumentação comprobatória do candidato com inscrição
- erida. 2.2. Entende—se como documentação comprobatória
- cópia dos documentos referentes às titulações/experiências nformadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- dato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES. PAKA DUCENTES.

 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
- profissionais.
 d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e

- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em orden selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em orden escente de nota, para participarem da Prova de Métodos
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi encontrarem nessa condição serão selecionados para participa
- rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apre tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- Examinadora, versanoo sobre os cuntesuos us compensarios.

 6.1.0 tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no día designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (trés) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

 6.2.0 c andidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (trés) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato so do aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto

- voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critério:
- undatud-petaguguir da priatus autorite, internalme unternos estabelecidos no Capítulo IX deste Edital. 7. O candidato deverá comparecer ao local designado par a aplicação da Prova de Metodos Pedagógicos, preferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do
- te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Calsess que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com lotografia na forma da Lei nº 3.503/1997.

 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
- reza.
 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi cos, o candidato assinará a lista de presenca
- 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- preestabelecidos.

 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- ausência.

 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

 a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a realização da prova.

 b) Apresentar—se para a prova em outro local que não seja

- no Apresentar-se para a prova en trouto tocar que nao seja evisto no edital de convocação. c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado. d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-io da prova, nos termos deste Edital.
- ao aa prova, nos termos deste Edital. e) Quando o documento de identidade do candidato não mitir sua identificação.
- 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a orden 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo (IX — DO JUIGAMENTO DAS PROVAS

 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedaodóicos).
- gógicos). 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impes soalidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a um.
- escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conform critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
- 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardo:
- ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficar-
- tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao tripo de sua nota simples.

 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura os cursos de análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

 a) Pontuar 2 (duais) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Esemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo. (2) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentação comprobatória ilegivel ou rasurada.

- e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/
- pós graduação).

 f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial
 Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-

- Circunstanciado divija da documentação comprobatória cor-respondente.

 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no tiem 2 do ANEXO IV deste Edital.

 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não prencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entreaor o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na on entreaor o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontual análise do Memorial Circunstanciado.
- análise do Memorial Circunstanciado.

 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (sem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Formeiradae.
- aritmética simples das notas attunuras processor.

 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou
 indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos,
 após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao
 triplo de sua nota simples.

 3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

 3.6. Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
 Framinadora.

- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora
- Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- reuagogicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obture nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

- 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- os. resultar a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados: o
- b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- ra. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 o ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-
- dos para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicac s mesmas condições e procedimentos estabelecidos nes
- al. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- 1. A classificação final dos candidatos aprovad so Seletivo Simplificado será separada em dua: lação: Licenciados e Graduados. 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenc
- Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá cia sobre o "Graduado".
- preferencia sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência
- "licenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
- Métodos Pedagógicos.

 Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,
- 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal"
- II citada, ou seja, 10/08/2008.
 Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas iais do Governo Federal".
 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-
- e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memoria

- urcunstanciado.

 f) De maior idade.

 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constane da alinea "b", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- ınção de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docente erá apresentar prova documental de que exerceu a função
- gurado. 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que ia 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no atrodo exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito, no
- "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
- b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- erno rederai . 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi ¿ A. Les O calditudo ucedare lo ado de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais de Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate a não comprove documentalmente esta condição no ato do exer cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5 Para atender os dispositivos mencionados anteriormen te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes de
- - ulário de inscrição. KI DA HOMOLOGAÇÃO
- AI DA HUMOLOGAÇÃO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dará por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização conclusão de todas as etapas do certame.
- O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo
- gação em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
- iodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
- Após a publicação do despacho homologando ο Processo Seletivo Simplificado, respetiadas as disposições do artigo 2 da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para amalifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
- a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para imponente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
 - ta de actice das aduas), toda a obrumentação exiguer mailizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no iter pítulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas as

- 1.3. O clandiad que deciniar das adias orierectuas assiniara.
 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por courador constituido, desde que o procurador entregue, no o da manifestação para o aceite das aulas, mandato com na reconhecida e acompanhado de cópia do documento de mitificação do candidato ed porcurador.
 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais os cometidos en ou procurador.
- os cometidos por seu procurador. 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino
- 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade
- 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplíficado.

 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplíficado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1 Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- foi aprovado. 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições 4.2. O Cartodato que vier a ser admitudo has contrições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5 do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

- 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida ervância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado
- com o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato adm ato admitido, na ocorrência de aulas livres e/o: em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- a epoca da inscrição e, ainda, aqueias solicitadas pero orga administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual d Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates
- tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DDE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- Federal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

 7.4. Durante a realização do exame médiro admissional.

- 7.4. Durante a realização do exame médico admissional poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- necessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

 XIII DOS RECURSOS rposição dos recursos será de 3 (três
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado O recurso deverá ser encaminhado para o endereço
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: 20/2adm@cps.sp.gov.b, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITÁL Nº 20/7/30/2024.
 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
- do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utiliza termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
- Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- etapa do Processo Seletivo Simplificado. 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo
- estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) d contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recur.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado
- 7. O cand
- Não caberão recursos adicionais aos recursos interposendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em su Em função dos recursos impetrados e das decisões
- emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have alterações nas publicações das etapas constantes do Processo
- vo Simplificado, antes de sua homologação. KIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das nomas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregulandades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quandor celizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

- Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. E de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DDE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações errontram-se no side do CEFTEPS
- ontram-se no site do CEETEPS. ANEXO I CRONOGRAMA
- 30/10/2024

 8. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 01/11/2024 à 12/11/2024

 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houve): 05/11/2024 à 26/11/2024

 D. Bedida Comparação para a Positicação dos atos existentes de convocação para a Positicação dos estas estadas de convocação para a Positicação dos estas estadas de convocações de comparação para de Positicação dos estas estadas de convocações de comparações de c
- D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 07/11/2024 à 28/11/2024
- 28/11/2024 E. Período provável para publicação dos atos relativos ac do da Pro va de Métodos Pedagógicos e classificação final
- resultado da Prova de Meticolos retaglogicos e classificação infai: 08/11/2024 à 29/11/2024 F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-do: 12/11/2024 à 03/12/2024 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBLIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- ENSINO MEDIO E TÉCNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento programação, avaliação, recuperação e outros de interesse de ensino. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- famílias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aprotamento dos alunos.

- Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade agógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-
- pedagógica ou administrativa, uos orgaos concinos e ____ tuições auxiliares de que fizer parte. 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas
- pela legislação e pela escola. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as
- rientações do CEETEPS. 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima
- 1. Estabecete d'uni adunos, cuesgos e serviuores uni marvavel à ação educativa e em harmonia com as diretrizes ais fixadas pela Etec.
 8. Estabelecre estratégias de recuperação para alunos de nor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
 9. Informar os alunos, no início do periodo letivo, do plano trabalho docente.
- 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar orazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planeiamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Teparar as aulas e material didático de apoio, bem no as atividades de recuperação.
- cumo as atuvidades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela apriendizagem dos alunos.
 ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
 MEDIO E TECNIO.
- - COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
 PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
 - na titulação "licenciado":
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de Licenciatura ou equivalente (acompanhado do alpiolma de curso de bacharelado ou de tenologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NISINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO:
 — Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Destructor de la companio del la companio de la companio del la companio de la compan
- Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de: acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em unitar de los progressores.
- em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- se inscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 10, publi-cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom-panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscreeyo. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de
- programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma

- dual de Educação de 3an Faulo, na Deliberação CEE nº 1099, publicada no DOE de 080/12/000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nhel supeiro, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

 Para ser enquadrado na titulação graduado*: Portador de Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel supeiro desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

 2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
 Para ministração de aulas no componente curricular em que se inscrever.

 2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
 Para ministração de aulas no componente curricular 5456
 Desenvolvimento das Ações de Marketing e dos Procesos Comerciais/Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec Programa Novotec Integrado) MTec-N):
 Administração Administração e Engresas Administração Habilitação em Administração de Regódos; Administração Habilitação em Administração de Regódos; Administração Habilitação em Administração feração Habilitação em Administração Fenação Habilitação em Administração Fenação Habilitação em Administração Geral e Administração Publica; Administração Publica; Administração Habilitação em Administraçã em Comércio Internacional; Administração — Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas; Administração — Habilitação em Finanças; Administração — Habilitação em Finanças e Con-troladoria; Administração — Habilitação em Gestão de Comércio Exterior; Administração — Habilitação em Gestão de Comércio Exterior; Administração — Habilitação em Gestão de Mormática; Administração — Habilitação em Gestão de Marketing; Administração — Habilitação em Gestão de Negócios; Administração — Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração — Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração — Habilitação em Gestão de (em). Sistemas de Informação Mornistração. ção — Habilitação em Gestão de Pequena e Media Empresa; Administração — Habilitação em Gestão de(em) Sistemas de Informação; Administração — Habilitação em Gestão Empresarial; Administração — Habilitação em Gestão Empresarial e Estratégica; Administração — Habilitação em Gestão Empresarial e Negócios; Administração — Habilitação em Meradologia; Administração — Habilitação em Mercadologia; Administração — Habilitação em Mercados Internacionais; Administração — Habilitação em Mercados Internacionais; Administração — Habilitação em Mercados Internacionais; Administração — Habilitação em Reviera de Mercados Empresas; Administração de Empresas — Administração de Empresas; Administração de Seria; Administração de Empresas; Administração em Administ Rural; Clâncias Administrativas; Ciências Gerenciais; Comécio Exterior e Negócios Internacionais; Comunicação e Marketing; Comunicação Mercadológica; Comunicação Social com Habilitação em Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Midialogis; Comunicação Social com Habilitação em Probaganda e Editorial; Comunicação Social com Habilitação em Probaganda e Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda (Enfase em Marketing); Comunicação Social com Habilitação em Relações Públicas; Comunicação Social com Habilitação em Relações Públicas; Comunicação Social com Habilitação em Relações Públicas; Marketing; Regócios Internacionais; Propaganda e Criação; Comunicação Social com Habilitação em Relações Públicas; Marketing, Regócios Internacionais; Propaganda e Criação; Propaganda e Marketing; Propaganda, Publicidade e Criação - Habilitação em Marketing em Propaganda e Publicidade; Propaganda, Publicidade e Criação - Habilitação em Propaganda; Publicidade; Publicidade e Propaganda, Criação e Produção, Rela-ciração; Publicidade, Propaganda, Criação e Produção, Rela-

ções Internacionais; Tecnologia em Administração; Tecnologi. em Administração de Eventos; Tecnologia em Administra Marketing no Varejo; Tecnologia em Administração de Pe e Médias Empresas; Tecnologia em Administração de Restau rantes; Tecnologia em Administração Hoteleira; Tecnologia en rantes, Tecnologia em Administração Hoteleira; Tecnologia em Ciração e Produção Publicidaria, Tecnologia em Gestão Comercial; Tecnologia em Gestão Comercial; Tecnologia em Gestão de Publicidade e Propaganda; Tecnologia em Gestão da Qualidade; Tecnologia em Gestão de Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão de Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão de Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão de Marceling; Tecnologia em Gestão de Negócios e Finanças; Tecnologia em Gestão de Negócios e Finanças; Tecnologia em Gestão de Negócios Imobiliários; Tecnologia em Gestão de Pequenas e Medias Empresas; Tecnologia em Gestão de Pequenas e Medias Empresas; Tecnologia em Gestão de Serviços; Tecnologia em Gestão de Serviços e Negócios; Tecnologia em Gestão de Serviços e Negócios; Tecnologia em Gestão de Marcelina de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão e Marcelina de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão e Marcelina per Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão e Marcelina per Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão e Panejamento de Marketina (e Vendas; Tecnologia em Gestão em Persasia) Tecnologias marcelinas em Gestão empresarial; Tecnologia em Gestão em Gestão empresarial; Medias Empresas; Tecnologia em Gestão e Planejamento de Marketing e Vendas; Tecnologia em Gestão Empresaria; Tecnologia em Gestão Empresaria; Tecnologia em Gestão Empresaria; Tecnologia em Gestão Empresaria! – Emfarse em Comércio Exterior, Tecnologia em Gestão Empresaria! – Enfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresaria! – Enfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresaria! – Enfase em Marketing e Comércio Exterior, Tecnologia em Gestão Empresaria! – Enfase em Marketing e Comércio Exterior, Tecnologia em Gestão Empresaria! – Enfase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Empresaria! – Marketing; Tecnologia em Gestão Empresaria; Tecnologia em Gestão Financeira; Tecnologia em Marketing de Varejo; Tecnologia em Marketing Descendoja; Encologia em Marketing de Varejo; Tecnologia em Marketing de Planejamento Administrativo; Tecnologia em Planejamento Industrial; Tecnologia em Processos Gerenciai; Tecnologia em Planejamento Industrial; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Planejamento Industrial; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Planejamento Industrial; Tecnologia em Processos Gerenciais; Iecnologia em i raugionario.

Planejamento Industrial; Tecnologia em Processos Gerenciais;
Tecnologia em Produção Publicitária; Tecnologia em Propaganda
e Marketing; Tecnologia em Publicidade e Marketing; Tecnologia em Publicidade e Publicidade;
e Pompaganda e Propaganda e Propaganda;
Tecnologia em Publicidade e Propaganda;
Tecnologia em Publicidade e Propaganda;
Tecnologia em Serviços Imobilitários; Tecnologia em Sistemas de Informação Empresarial;
Tecnologia; Tecnologia em Sistemas de Informações Gerenciais;
ANEXO IV — MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

**INFARMACOS DO MEMORIA

INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 I – DADOS GERAIS:

E-mail II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN TF CURRICULAR

DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título - ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Gra Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA – DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

Data da obtenção do título
III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOF
(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

DLAK): Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou

Obs.: Listar as experiencias, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO EJOU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da Instituição de Commente Público
— PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Periodo trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

— PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público
IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

olico
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
sexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Concusado, Declaração, Alestado de Conclusado de Lurgo.

— Paria EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR.
Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação, CTPS (ópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permima indentificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (ópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação, fo, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação, fo, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação, fo, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação, fo, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação, fo, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação, fo, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação.

outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui-ção, função/cangolempreo, hempo de serviço e fare de atuação, Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-ência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por le, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Célula de Identidade RG n° Cetula de Identidade No nº — venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 207/30/2024 na forma ou condição especial

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Pede deferimento

Assinatura do candidato
ANEXO VI — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE
MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

Tipo(s):

Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
Limos de la pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
Relacionada a área/vinculada ao componente cur

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio Experiência profissional como professor de ensino médio el veniso médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): Q.55 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.55 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

ontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho,

limitado a 15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s): ilpo(s): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

z) PKUVA DE METODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO – dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clare-za, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pomtos.

PLANELAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteido ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), procrupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticine).

EXPRESAD — Contatu visuar o oprocursor a candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticu-lação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez)

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO reza. legibilidade da escrita

. Currículo atualizado (simplificado)

- 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando
- caso (modelo fornecido pela Unidade
- 4. Declaração informando se possui ou não anteced minais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Decla

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto de Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo

ecido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade)

Requerimento de Salário Família (modelo fornecido a Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando

9. Cópia da Carteira de vacinação uso minos quanto ro caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e versó) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
14. Cópia do Título de Ielitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento

Cópia autenticada dos documentos que c sitos constantes do Edital de Abertura de (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante eriência)

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado

a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mth e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

JO. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ADHEMAR BATIS-

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO Nº 207/31/2

ENSINO MEDIO E TECNICO, N° 2073/12024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ADHEMAR BATISTA HEMÉRITAS, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68 de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13 publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, obietivando a admissão temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiai

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

nente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO):
298 - Educação Física (BNCC/ ETIM / MTc / EM com
Énfases)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTcc Programa Novotec Integrado) - MTec-N)

struções Especiais - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações)

lterações). As publicações referentes ao Processo Seletivo Sim suas atterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.th), e será divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.p.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnologica Paula Souza – CETEPS (www.cps.p.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido São as definida no artigo 33 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

 Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

– DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA:

II – DUS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementa nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas. HORÁRIA

- DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

requisito de qualificação dos profissionais par e curricular é estabelecido por meio do Catálogo ponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de usitos de Tifulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Tifulação para a Docência institutido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 1607.020 a usua alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 107.2013.

19/02/2013 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do

ANEXO III do presente Edital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

uir, no mínimo, 18 anos de id

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

e) ler apudao insica e mentai para o exercicio das obriga-(sees da função. f.) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei rº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado). g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital. 2 As inscrições deverão ser realizades comente nela inter-

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 17/10/2024 até às 23h59 de 31/10/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \s Concursos \s ETEC \s PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \s INSCRIÇÕES ABERTAS.

LA DUCENTES (> INSCRIÇUES ABERTAS. c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-o de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste lário

Tossan (3), Tossan pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferer ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Adm inistrativo de Nascimento razer upload do kegistro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada no:

optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e domentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

forma ou via não especificada neste Edital. 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante ediante preenchimento de requerimento próprio, endereça Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Proces

6.1. A crianca deverá ser acompanhada, em ambiente eservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

(nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação
em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

3. Deixar de atender aos procedimentos para inscrição.

7.1. O candidato tera a inscrição indetenda quando:
 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom o do formulário de inscrição.

prepieto do formulario e inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) KG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) C.PF.

c) CP.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-belo candidato até o término da validade do Processo Sele-simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição ferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indiadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.

PARA DOCENTES. c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preench

com as informações pertinentes.

juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e2073 demõegos sagos No Ao assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITÁL Nº 207/31/2024.

ITAL Nº 20/31/2024. 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou ostituir os documentos encaminhados. A exceção se dará con orreção das informações a que se referem o item 8.2 deste

a conceção das informações a que se reterior i term o term se constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida responsabilitatii por solitetagau de instruça una l'eccoura por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ENCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto n° 59391, de 141/02013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

agógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

 a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais — LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagogicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em juguladade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

npenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição

conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidad física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candi-

 Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candi-dato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE). nente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha

os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001). 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do

atendimento de sua convocação para admissão: a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária a(rigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade

federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exgigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruitação.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-nento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do chimento dos requisitos necessanos a fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangiero que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capitulo.